



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de consultoria jurídico-legislativa para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha/RN é de primordial importância para assegurar a adequação desses documentos às novas diretrizes legais e práticas administrativas contemporâneas. Esta necessidade é justificada pelos seguintes pontos:

- Adequação às Mudanças Legislativas:** A legislação brasileira passa por constantes atualizações, tanto em nível federal quanto estadual. É imperativo que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara estejam em conformidade com essas mudanças, garantindo assim a legalidade e a eficácia das normas municipais.
- Correção de Erros e Supressão de Dispositivos Obsoletos:** A existência de erros de digitação e gramaticais, bem como de dispositivos que foram revogados ou tornaram-se obsoletos devido a novas legislações, compromete a clareza e a funcionalidade dos documentos. A revisão permitirá a correção desses erros e a supressão dos dispositivos desatualizados.
- Inclusão de Novas Disposições:** Com o avanço das práticas legislativas e administrativas, surgem novas necessidades que devem ser contempladas nos documentos normativos municipais. A inclusão de dispositivos atualizados e relevantes é crucial para o atendimento pleno dessas novas demandas.
- Melhoria na Governança e na Eficácia das Atividades Legislativas:** Documentos atualizados, claros e bem estruturados facilitam a compreensão e a aplicação das normas por parte dos vereadores, assessores e servidores da Câmara Municipal, contribuindo assim para a melhoria da governança e da eficácia das atividades legislativas municipais.
- Capacitação dos Envolvidos:** A consultoria também inclui a apresentação dos novos textos aos vereadores, assessores e servidores, garantindo que todos os envolvidos estejam capacitados para interpretar e aplicar as novas disposições de forma correta e eficiente.

Dessa forma, a contratação dos serviços de consultoria jurídico-legislativa se torna essencial para a atualização e o aprimoramento dos documentos que regem a estrutura e o funcionamento da Câmara Municipal de José da Penha, assegurando sua conformidade legal e a melhoria contínua





das práticas administrativas e legislativas no município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	WILLYANE LEITE FONTES ROCHA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a escolha da solução mais adequada, observando critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. O objetivo é garantir que a contratação atenda às necessidades específicas da Câmara Municipal de José da Penha/RN, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e outras regulamentações pertinentes.

Requisitos Gerais

- Experiência mínima de 5 anos em consultoria jurídica ou atuação legislativa.
- Qualificação acadêmica em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- Capacidade de elaboração e revisão de textos legais, identificando e corrigindo erros ortográficos e gramaticais.
- Conhecimento profundo em direito público, administrativo e constitucional, com ênfase em legislação municipal.

Requisitos Legais

- Conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Atuação respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais mencionados na legislação específica.
- Observância às normas constitucionais e às diretrizes das legislações estaduais e federais aplicáveis.

Requisitos de Sustentabilidade

- Aplicação de práticas sustentáveis, evitando desperdícios e otimização dos recursos.





- Desenvolvimento de propostas e soluções que visem a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- Consideração dos possíveis impactos ambientais e adoção de medidas mitigadoras, quando aplicável.

Requisitos da Contratação

- Revisar e atualizar a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha/RN.
- Identificar e corrigir eventuais erros de digitação e gramaticais nos documentos legislativos.
- Suprimir dispositivos obsoletos ou revogados por legislações posteriores.
- Incluir novos dispositivos que atendam às necessidades e realidades atuais da Câmara Municipal.
- Compilar novas minutas dos documentos legislativos atualizados.
- Apresentar os novos textos aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de forma clara e objetiva.
- Preparar relatórios detalhados das alterações propostas, justificando cada uma delas.

Requisitos Necessários à Contratação

A seguir, são listados os requisitos essenciais para garantir o atendimento da necessidade especificada:

- Profissional ou equipe com ampla experiência e qualificação comprovada na área de consultoria jurídica e legislativa.
- Capacidade de análise crítica e atualização de textos legais, contemplando evolução legislativa e necessidades locais.
- Adequação das soluções propostas às peculiaridades culturais e operacionais da Câmara Municipal de José da Penha/RN.
- Disponibilidade para realização de workshops e treinamentos direcionados aos servidores e assessores da Câmara.
- Compromisso com a transparência e o cumprimento das normas vigentes em todo o processo de revisão e atualização legislativa.

Abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários ou especificações demasiado restritivas, busca-se garantir a competitividade da futura licitação e a obtenção da solução mais vantajosa



para a Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

Para identificar as soluções disponíveis no mercado e analisar os preços praticados para serviços de consultoria jurídico-legislativa semelhantes, foram realizadas diversas ações. O levantamento incluiu consultas a bases de dados públicos e privadas, bem como a realização de cotações com fornecedores especializados. Abaixo estão listadas as principais soluções de contratação identificadas:

1. **Contratação Direta com o Fornecedor:**

Essa modalidade envolve a seleção direta de um fornecedor especializado em serviços de consultoria jurídico-legislativa. A contratação direta permite identificar profissionais ou empresas com experiência específica na revisão de legislações municipais.

2. **Contratação através de Terceirização:**

Nesse modelo, a Administração contrata uma empresa terceirizada que oferece especialistas em consultoria jurídico-legislativa. A empresa terceirizada gerencia todos os aspectos do serviço, desde a alocação de profissionais qualificados até o acompanhamento do projeto.

3. **Formas Alternativas de Contratação:**

Incluem métodos como a parceria com universidades ou outras instituições de ensino que possuam expertise na área de Direito Público e legislativo. Além disso, outras formas de cooperação interinstitucional, como convênios com entidades públicas que possuem departamentos especializados em assessoria jurídica, também são consideradas.

Avaliação de Solução mais Adequada

A avaliação das soluções disponíveis levou em conta diversos fatores, incluindo custo, qualidade do serviço, experiência dos fornecedores e a capacidade de atendimento das necessidades específicas da Câmara Municipal de José da Penha/RN. Com base nessa análise, a contratação direta com o fornecedor especializado foi considerada a solução mais adequada para a seguinte necessidade:

- Personalização e especificidade do serviço a ser prestado, alinhando a revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno às peculiaridades legais e culturais da localidade.
- Experiência comprovada e qualificação técnica dos profissionais, que possuem conhecimento profundo em Direito Público, Administrativo e Constitucional, com vivência prática em revisão e atualização de legislações municipais.
- Flexibilidade e controle direto sobre as etapas do projeto, permitindo um acompanhamento





mais rigoroso da qualidade e das métricas de sucesso estabelecidas.

Foi realizada uma pesquisa de mercado que consistiu em:

- Consultas a bancos de dados de preços públicos e privados.
- Cotações realizadas com fornecedores especializados.
- Análise de contratações similares feitas por órgãos públicos nos últimos anos.

Esse levantamento permitiu a obtenção de uma média de preços praticados no mercado, resultando em um valor de referência de R\$ 50.000,00 para a contratação dos serviços de consultoria jurídico-legislativa necessários.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços de consultoria jurídico-legislativa para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha/RN visa garantir que os textos legais estejam adequados às mudanças nas legislações estaduais e federais, bem como corrigir erros e incluir novas diretrizes que reflitam as necessidades atuais. A consultoria abrangerá:

1. **Estudo dos textos atuais:** Análise minuciosa da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, identificando eventuais erros de digitação e gramaticais, dispositivos obsoletos ou revogados por legislações posteriores.
2. **Atualização normativa:** Supressão de dispositivos obsoletos e revogados, bem como a inclusão de novos dispositivos que reflitam as recentes mudanças legislativas e as necessidades atuais do município.
3. **Compilação de novas minutas:** Elaboração de novas minutas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, compilando os textos atualizados e formatados conforme a legislação vigente.
4. **Apresentação dos novos textos:** Realização de reuniões, apresentações e workshops para os vereadores, assessores e servidores da Câmara Municipal, visando explicar as alterações realizadas e garantir a plena compreensão e implementação das novas normas.

A solução apresentada se justifica pelo fato de que a atualização e revisão das normas internas são de suma importância para a eficácia legislativa e administrativa da Câmara Municipal. Com base na Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços especializados em consultoria jurídica é a forma mais adequada de garantir a correta adequação das normas municipais às leis superiores e à realidade local.

1. Os serviços de consultoria jurídico-legislativa são prestados por profissionais com notório saber jurídico, competência técnica e experiência comprovada na área, assegurando a alta qualidade das minutas revisadas e atualizadas.



2. A consultoria especializada proporciona uma análise técnica aprofundada, identificando falhas e pontos de melhoria que poderiam passar despercebidos por uma equipe interna sem a mesma especialização.
3. A atuação de especialistas externos garante maior imparcialidade e objetividade no processo de revisão e atualização, minimizando a ocorrência de vícios ou inconsistências jurídicas.

Com base em jurisprudências recentes e na aplicação dos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, esta solução é considerada a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e assegurando resultados de excelência na revisão legislativa.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Consultoria e assessoria - jurídica	1,000	Serviço

Especificação: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Consultoria e assessoria - jurídica	1,000	Serviço	50.000,00	50.000,00

Especificação: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade, melhorar o aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica, foram realizadas as seguintes avaliações e justificativas:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação é a Prestação de Serviços de Consultoria Jurídico-Legislativa, consistente na revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha/RN. Esses serviços são de natureza complexa e integrada, exigindo uma visão holística para garantir a coerência e a uniformidade dos textos legais. Dessa forma, o objeto não é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua





funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto em partes menores poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados. A consultoria jurídico-legislativa requer uma abordagem unificada para garantir que todas as alterações e inclusões sejam consistentes e integradas, evitando contradições ou lacunas nos textos atualizados. Portanto, a divisão não é técnica e economicamente viável.

3. Economia de Escala:

O parcelamento do serviço poderia resultar em perda de economia de escala, pois a contratação de diferentes fornecedores para partes distintas do objeto potencialmente aumentaria os custos administrativos, de coordenação e de integração dos trabalhos realizados. A unificação do contrato garante otimização dos recursos e redução de custos.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

O mercado para serviços de consultoria jurídico-legislativa é especializado e limitado. Parcelar o objeto não contribuiria significativamente para aumentar a competitividade ou permitir a participação de mais fornecedores, especialmente de menor porte, considerando a necessidade de expertise e experiência específica para a execução do contrato na íntegra.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão pelo não parcelamento é justificada pela necessidade de assegurar a coerência, qualidade e eficácia dos resultados pretendidos. Parcelar o objeto acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e o aumento de custos administrativos e de integração dos trabalhos.

6. Análise do Mercado:

A análise de mercado realizada demonstra que serviços de consultoria jurídico-legislativa semelhantes são habitualmente contratados de forma integral, sem parcelamento, pelas práticas do setor. Isso reforça a justificativa para a não divisão do objeto, alinhando-se às práticas e normas do setor econômico em questão.

7. Consideração de Lotes:

Para a presente contratação, não foi considerada a divisão em lotes devido à natureza especializada e complexa dos serviços requeridos. A unificação do objeto em um único lote assegura a obtenção dos melhores resultados finais.

Portanto, conclui-se que a decisão pelo não parcelamento da contratação é a mais adequada, assegurando a qualidade, a eficiência e a economia na revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha/RN.





9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de serviços de consultoria jurídico-legislativa para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha/RN encontra-se plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. O alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico da entidade é evidenciado pelos seguintes pontos:

1. **Previsão no Plano de Contratações Anual:** A necessidade de revisão e atualização dos documentos legislativos foi contemplada no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de José da Penha/RN para 2024, como uma prioridade de adequação normativa e de melhoria dos procedimentos legislativos locais.
2. **Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário:** Os recursos financeiros destinados para esta contratação foram devidamente alocados no orçamento anual da Câmara Municipal para o ano de 2024, garantindo a viabilidade econômica da execução do contrato.
3. **Integração com Objetivos Estratégicos:** A atualização das normas internas e da Lei Orgânica visa assegurar a compatibilidade dos documentos com as legislações estaduais e federais vigentes, bem como promover uma administração mais eficiente e transparente, alinhando-se com os objetivos estratégicos de desenvolvimento institucional e melhoria contínua dos processos legislativos.
4. **Conformidade com os Princípios da Nova Lei de Licitações:** Este processo está em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal com a probidade administrativa e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Desta forma, a contratação ora planejada não apenas atende uma necessidade específica da Câmara Municipal de José da Penha/RN, mas também se alinha integralmente ao planejamento estratégico e orçamentário da entidade, conforme delineado no Plano de Contratações Anual do exercício financeiro de 2024.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de consultoria jurídico-legislativa para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha/RN objetiva alcançar os seguintes resultados:

1. **Modernização e Adequação Legislativa:** Garantir que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno estejam atualizados em conformidade com as evoluções legislativas estaduais e



federais, promovendo a coerência normativa e evitando inconsistências jurídicas. A revisão visa suprimir dispositivos obsoletos ou revogados, corrigir erros de digitação e gramaticais, e incluir novas diretrizes que atendam às demandas contemporâneas da gestão pública municipal.

2. **Melhoria na Transparência e Eficiência Administrativa:** Promover a simplificação e clareza nos textos legais, facilitando a interpretação e aplicação das normas pelos agentes públicos e pela população. A atualização contribuirá para a transparência na administração municipal, favorecendo o controle social e a prestação de contas.
3. **Capacitação dos Agentes Públicos:** A realização de apresentações e treinamentos aos Vereadores, Assessores e Servidores visa capacitá-los quanto às mudanças implementadas, assegurando a correta aplicação das novas normas e otimizando a eficiência dos trabalhos legislativos.
4. **Conformidade com a Lei 14.133/2021:** Atender aos requisitos da nova Lei de Licitações e Contratos, garantindo que o processo de contratação de serviços de consultoria seja conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e demais diretrizes estabelecidas na legislação vigente.
5. **Economicidade e Melhor Aproveitamento de Recursos:** Otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo uma gestão pública mais eficiente e econômica. A estimativa do valor da contratação (R\$ 50.000,00) foi realizada com base em um levantamento de mercado, objetivando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
6. **Fortalecimento da Segurança Jurídica:** Assegurar que as normas municipais reflitam um grau elevado de segurança jurídica, prevenindo litígios e garantindo a estabilidade normativa no âmbito municipal.
7. **Estímulo ao Desenvolvimento Sustentável:** As revisões legislativas buscarão, sempre que possível, incorporar diretrizes que promovam a sustentabilidade e o desenvolvimento local sustentável, alinhando as normativas municipais às políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

11. Providências a serem adotadas

A realização da contratação para a prestação de serviços de consultoria jurídico-legislativa para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha/RN demandará a adoção das seguintes providências detalhadas:

1. Capacitação dos Servidores:

- o Organização de cursos específicos sobre gestão e fiscalização de contratos





administrativos, oferecidos por escolas de governo ou instituições reconhecidas, visando o treinamento dos servidores responsáveis pela gestão contratual.

- Promoção de palestras e workshops ministrados por especialistas na área jurídica e legislativa, abrangendo temas tanto legais quanto práticos da gestão contratual.
- Disponibilização de materiais didáticos, guias práticos e manuais elaborados com base na legislação vigente e nas boas práticas de gestão pública.
- Suporte contínuo da assessoria jurídica da Câmara Municipal, fornecendo esclarecimentos e orientações em tempo real durante a vigência do contrato.

2. Definição dos Requisitos Técnicos e Qualificações dos Consultores:

- Estabelecimento dos critérios de seleção baseados em qualificação acadêmica, experiência profissional, conhecimentos específicos, habilidades de redação e competências em apresentação.
- Adoção de processo seletivo rigoroso que priorize a expertise dos consultores em direito público, administrativo e constitucional, com foco em legislações municipais.

3. Levantamento de Mercado:

- Realização de consultas a bancos de dados de preços públicos e privados especializados em serviços de consultoria jurídico-legislativa.
- Obtenção de cotações com fornecedores especializados na prestação de serviços similares ao objeto da contratação.
- Análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos nos anos anteriores para definição de um valor de referência.

4. Elaboração do Termo de Referência:

- Descrição detalhada do objeto da contratação, abrangendo todas as necessidades específicas e os resultados esperados.
- Definição das condições de execução e pagamento, assim como as garantias exigidas e ofertadas.
- Inclusão de requisitos técnicos específicos e qualificações desejadas dos consultores, com base na análise de melhores práticas de mercado.

5. Formalização do Edital de Licitação:

- Preparação do edital de licitação, incluindo o termo de referência, a minuta de contrato e demais documentos necessários.
- Publicação do edital em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e transparência do processo.

6. Gestão e Fiscalização do Contrato:

- Designação de servidores capacitados para a fiscalização e gestão do contrato, observando a segregação de funções conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



- o Estabelecimento de rotinas de acompanhamento das atividades executadas pelos consultores, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando a especificidade do objeto de contratação – Prestação de Serviços de Consultoria Jurídico-Legislativa para a Revisão/Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha/RN – a administração pública optou pela não adoção do sistema de registro de preços, fundamentada nas seguintes razões:

1. **Natureza Singular do Objeto:** O objeto da contratação é singular e específico, demandando um serviço customizado de alta especialização. A Consultoria Jurídico-Legislativa para a revisão/atualização de legislações internas não apresenta características de repetição ou continuidade que justifiquem a adoção de um sistema de registro de preços, conforme preconizado pelo Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Imprescindível Personalização:** A prestação desses serviços exige uma análise profunda e personalizada dos textos legislativos existentes, o que não se alinha ao conceito de serviços padronizados que poderiam ser contratados por registro de preços. Este aspecto é reforçado pelo Art. 11, inciso I, que prioriza a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade e personalização do serviço.
3. **Unicidade e Limitação Temporal:** A demanda para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno ocorre em caráter único e específico, sem previsões de contratações recorrentes ou contínuas. Não há, portanto, economia de escala ou frequentes necessidades de serviços semelhantes que pudessem ser supridas por um sistema de registro de preços, de acordo com o Art. 18, VII.
4. **Especificidade e Relevância Técnica:** Dada a importância e a complexidade dos documentos a serem revisados, é de suma importância assegurar a excelência técnica e a experiência específica do prestador de serviço selecionado. O registro de preços não garante a seleção do profissional com a especialização necessária, indo de encontro ao princípio da qualidade preconizado no Art. 11, inciso I e IV da Lei nº 14.133/2021.
5. **Critérios de Excepcionalidade:** Embora o registro de preços traga benefícios em termos de economicidade e eficiência para determinados tipos de contratação, sua aplicação se une à necessidade de justificar a sua viabilidade para cada situação específica. Diante da singularidade da consultoria jurídico-legislativa requerida, optou-se por não adotar o registro de preços, conforme permitido pelo Art. 85 e Art. 86 que em situações específicas podem ser dispensados.
6. **Alinhamento com Planejamento Estratégico:** Esta contratação está alinhada a uma necessidade estratégica específica e pontual da Câmara Municipal de José da Penha, não





sendo uma contratação que poderá ser replicada em diferentes unidades administrativas ou repetida com frequência, motivo pelo qual a adoção do registro de preços não se justifica como detalhado no Art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, diante do exposto e fundamentado nas diretrizes impostas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inaplicabilidade do sistema de registro de preços para esta contratação específica, garantindo-se assim um processo seletivo mais adequado e alinhado à singularidade e relevância dos serviços a serem prestados.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A contratação de serviços de consultoria jurídico-legislativa para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha/RN, conforme o processo administrativo nº 12080001/2024, veda a participação de empresas na forma de consórcio. Essa decisão é baseada nos seguintes fundamentos da Lei nº 14.133/2021:

1. Conforme o inciso XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios em licitações deve ser devidamente justificada nos casos em que se mostra indispensável para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação. No presente caso, a necessidade de uma atuação especializada e individualizada justifica a vedação à participação de consórcios.
2. O artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de participação de consórcios em licitações, ressaltando que esta modalidade demanda uma série de exigências adicionais que visam garantir a responsabilidade solidária dos consorciados e a comprovada capacidade técnica e econômica. A reunião dessas exigências torna o processo mais complexo e pode não trazer vantagens adicionais às demandadas pela contratação de serviços de consultoria jurídico-legislativa, destacando a eficiência de contratar uma única empresa especializada.
3. Adotar a contratação de empresas na forma de consórcio neste contexto pode criar dificuldades adicionais na coordenação e na gestão do contrato, especialmente em temas que exigem alta expertise e a execução de responsabilidades específicas claramente definidas. Conforme o princípio da eficiência, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a escolha de um único prestador de serviço especializado otimiza a fiscalização e o controle da execução contratual.
4. O alinhamento da contratação com o planejamento da Administração Pública, conforme previsto no artigo 18, §1º, inciso II, é mais eficaz quando se trabalha com um único executor técnico, possibilitando uma comunicação mais direta e redução de possíveis erros de coordenação entre diferentes empresas que formariam um consórcio.

Com base nesses fundamentos, conclui-se pela inadequação de se permitir a participação de empresas na forma de consórcio na presente licitação, optando-se por restringir a participação a



empresas individuais. Esta medida visa assegurar a qualidade técnica, a eficiência administrativa e o efetivo cumprimento do objeto contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme previsto no Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar princípios de sustentabilidade ambiental. Embora a prestação de serviços de consultoria jurídico-legislativa, por sua natureza, tenha um impacto ambiental diretamente menor em comparação a outras atividades, é importante adotar medidas mitigadoras para minimizar quaisquer possíveis impactos.

- **Uso de Materiais Reciclados e Sustentáveis**

Os materiais utilizados para a apresentação e distribuição dos resultados, como papel e impressões, deverão ser preferencialmente reciclados e certificados, visando minimizar o consumo de recursos naturais.

- **Redução de Impressões Físicas**

Promover o uso de documentos eletrônicos, reduzindo ao máximo a necessidade de impressões físicas. Quando essencial, utilizar impressão frente e verso e em folhas recicladas.

- **Eficiência Energética**

As reuniões e apresentações poderão ser realizadas preferencialmente por meio de videoconferências, reduzindo a necessidade de deslocamentos e o consumo energético associado.

- **Descarte Seguro de Materiais**

Garantir que qualquer descarte de material, incluindo documentos confidenciais, sejam feitos de forma segura e ambientalmente correta, utilizando serviços de reciclagem e destruição de documentos certificados.

- **Educação e Consciência Ambiental**

Promover a conscientização dos consultores e dos servidores da Câmara Municipal sobre práticas sustentáveis e a importância da redução de impactos ambientais durante a execução e gestão do contrato.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação





Após uma análise detalhada de todos os elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) relativos à contratação de serviços de consultoria jurídico-legislativa para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha/RN, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação. Essa conclusão é fundamentada nos seguintes pontos:

1. **Necessidade da Contratação:** A atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno é essencial para alinhar os dispositivos legais às mudanças recentes na legislação estadual e federal, bem como para atender às necessidades e peculiaridades locais da administração municipal. Isso está em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público descritos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
2. **Capacitação dos Servidores:** A administração municipal já prevê um plano de capacitação contínua para os servidores encarregados da fiscalização e gestão deste contrato, conforme os requisitos descritos no Art. 7º da Lei 14.133/2021. Tal medida assegura que a gestão contratual será eficaz e que os servidores estarão aptos a desempenhar suas funções com competência.
3. **Levantamento de Mercado:** Foi realizado um levantamento de mercado abrangente, incluindo consultas a bases de dados públicos e privados e cotações com fornecedores especializados. Este levantamento suporta a estimativa de valor da contratação em R\$ 50.000,00, de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado.
4. **Economia e Melhor Aproveitamento de Recursos:** A contratação está devidamente alinhada com os objetivos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme disposto no Art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021. A atualização dos dispositivos legais municipais propiciará uma gestão pública mais eficiente e moderna, beneficiando toda a comunidade local.
5. **Alinhamento Estratégico:** A contratação está em conformidade com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de José da Penha/RN, assegurando o seu alinhamento com as metas institucionais e legal regulatório, em conformidade com o disposto no Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021.

Portanto, com base nas análises e fundamentos apresentados, posicionamo-nos favoravelmente em relação à viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de consultoria jurídico-legislativa para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha/RN. Esta contratação destaca-se como a melhor solução para atender ao interesse público envolvido, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA



José da Penha / RN, 19 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

RUTILENE LEITE MAIA DE
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MEYRE DAIANNE MONTE ARAUJO
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 207-434-2251
PÁGINA: 15 DE 15

